



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2014

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO, Prefeito do Município de Lagoa Santa, Estado de Minas Gerais, **TORNA PÚBLICO** a todos os interessados, que de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Decreto Municipal nº 2.260, de 13 de fevereiro de 2012 e demais normas vigentes, que se encontra aberta à possibilidade geral e irrestrita para proceder ao **REGISTRO CADASTRAL**, como fornecedor da Administração Pública Municipal de Lagoa Santa-MG, bem como de atualização dos fornecedores já cadastrados, conforme segue:

I – DO CADASTRO DE FORNECEDORES:

As pessoas jurídicas e pessoas naturais interessadas em fornecer ao Município de Lagoa Santa-MG, materiais, bens, execução de obras e serviços, inclusive de publicidade, deverão apresentar a documentação descrita abaixo, junto ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal, no horário de 12:00 às 17:00 horas ou enviar pelo correio, para sua inscrição no CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA-CAGEFLS. O Cadastro agiliza o processo de contratação do fornecedor pelo Município, inclusive através de processos licitatórios.

II – DA HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO:

O interessado deverá protocolar seu requerimento, conforme o anexo I do Decreto Municipal nº 2260/2012, no Departamento de Compras, sito à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa-MG., CEP 33.400-000 ou enviar pelo correio, que deverá estar acompanhado dos seguintes documentos, em via original ou cópia autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei, conforme o caso:

1 - quando pessoa natural:

- a) requerimento de inscrição/renovação de cadastro (anexo I);
- b) cédula de identidade e CPF;
- c) comprovante de residência;
- d) certidão negativa de execução patrimonial expedida na Comarca de seu domicílio;
- e) certidão negativa da Fazenda Federal e Municipal, expedida pelo órgão competente de seu domicílio;
- f) se prestador de serviços com profissão regulamentada, declaração do órgão de classe, informando sobre a situação perante o mesmo;
- g) comprovante de registro cadastral perante o ISSQN relativo ao seu domicílio e pertinente ao seu ramo de atividade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

2 - Quando pessoa jurídica (inclusive **MEI**, ME e EPP):

a) requerimento de inscrição/renovação de cadastro, anexo I do Decreto Municipal 2260/2012;

b) certificado da condição de Microempreendedor Individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e com as alterações ou consolidação respectiva ou outro documento equivalente, devidamente registrado;

d) quando for o caso, ata da eleição da diretoria ou outro documento comprovando os seus administradores;

e) carteira de identidade e CPF dos representantes a serem credenciados;

f) prova de inscrição no CNPJ atualizada;

g) prova de inscrição Estadual e Municipal do estabelecimento;

h) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, Estadual e Municipal do estabelecimento;

i) prova de regularidade junto ao FGTS;

j) prova de regularidade junto ao INSS;

j.1) A Certidão de Regularidade junto ao INSS e Certidão de Regularidade junto à Fazenda Federal poderão ser substituídas pela Certidão de Regularidade Fiscal RFB/PGFN expedida a partir de 03/11/2014, conforme portaria 358 de 5/9/2014.

k) Balanço patrimonial e demonstração de resultado do último exercício na forma da lei, ou balanço de abertura para empresa constituída a menos de um ano que não encerrou o primeiro exercício para a avaliação da situação financeira do fornecedor, por meio dos índices, com base nas fórmulas contidas no Anexo III do Decreto 2260/2012;

l) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

m) Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo Distribuidor da sede da empresa, válida pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de sua emissão, caso não haja validade expressa no documento;

n) Declaração de situações regulares, conforme modelo constante do Anexo II do Decreto Municipal 2260/2012, em papel timbrado da empresa;

o) O fornecedor deverá indicar os representantes para desempenhar as atividades em seu nome, inclusive para participar de pregões eletrônicos e cotações eletrônicas de preços, que deverá ser uma procuração com firma reconhecida que autorize o credenciamento do representante, de acordo com o modelo do anexo IV do Decreto Municipal 2260/2012;



p) Outros documentos que, em caso específico, sejam necessários para comprovar a regularidade jurídica do fornecedor.

3 - Os documentos poderão ser apresentados em via original, cópia autenticada por tabelião por força de lei, publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei, ou poderão também ser apresentados em cópia simples para ser autenticado pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores mediante apresentação dos **originais**.

4 - Se for filial, deverá efetuar seu cadastro apresentando os documentos referentes a este estabelecimento, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e os Microempreendedores Individuais poderão apresentar a Declaração de Imposto de Renda na falta do Balanço Patrimonial, e, neste caso, não constarão os índices em seu CRC; e estas, para participar em licitação com exigência da avaliação da situação financeira, deverão apresentar ao Departamento de Compras, até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame licitatório, o balanço e demonstrativo de resultado do último exercício na forma da lei para complementar seu cadastro;

6 - Caso o fornecedor esteja suspenso ou isento de apresentar quaisquer das documentações solicitadas acima deverá apresentar uma declaração, sob as penas da lei, com justificativa fundamentada, inclusive na legislação pertinente, com o nome e assinada pelo representante legal da empresa.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

1 - Os documentos exigidos na forma do item II acima, que tenham data de validade vencido, deverão ser substituídos até 3(três) dias úteis da data de abertura do certame licitatório do qual pretende participar, ou, no prazo máximo de 6(seis) meses de seu vencimento, para manter atualizado o cadastro, sob pena do cancelamento do respectivo registro.

2 - Havendo alteração dos atos constitutivos, o fornecedor deverá providenciar a sua juntada e imediata substituição.

3 - O fornecedor ao participar em processo licitatório, poderá substituir pelo CRC **atualizado** a documentação de habilitação já apresentada no cadastramento, e os que ainda não estiverem cadastrados, poderão apresentar até terceiro dia útil anterior à data da abertura da licitação, todos os documentos exigidos para cadastro acima numerado, sem prejuízo dos exigidos pelo respectivo Edital.

4 - O credenciamento do representante, bem como o cadastramento do fornecedor, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de sua homologação.

a) Durante o período de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste edital, os fornecedores já cadastrados deverão complementar as informações dos seus registros cadastrais no Departamento de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA - MG

b) Para regularizar sua situação, o fornecedor deverá entregar no Departamento de Compras a documentação necessária para as alterações cadastrais e os que não regularizarem poderão ser excluídos do Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Lagoa Santa – CAGEFLS.

5 - Em breve será disponibilizada a ferramenta on-line para o cadastramento de fornecedores.

6 - Maiores informações poderão ser obtidos no sítio www.lagoasanta.mg.gov.br, no link Compras Públicas – Fornecedores – Orientações ou pelos telefones (31) 3688-1314/1315.

Lagoa Santa, 24 de novembro de 2014

FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
Prefeito Municipal